

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO

EDITAL Nº 08/2019, DE 17 DE JULHO DE 2019
Qualificação em Serviço para Técnicos Administrativos em Educação do Campus Muriaé

A Diretoria de Extensão, Pesquisa e Inovação do *campus* Muriaé (DEPI) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), comunica aos interessados que se encontram abertas as inscrições para o Programa de Qualificação em Serviço para **Técnicos Administrativos em Educação**, de acordo com o Regulamento para qualificação em serviço do IF Sudeste MG (Resolução CONSU Nº 009/2016) para a realização de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado).

1. OBJETIVOS

I – O presente documento visa viabilizar a participação de **Técnicos Administrativos em Educação** deste campus nas modalidades de pós-graduação *stricto sensu*, no país, que possam contribuir para o seu desenvolvimento, para a melhoria da sua eficiência e para a qualificação dos serviços prestados.

II – Atender ao Plano Anual de Qualificação do *campus* Muriaé.

2. CRONOGRAMA

2.1. O presente certame obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	17/07/2019
Período para inscrição (fluxo contínuo)	17/07/2019 a 17/07/2021
Divulgação do resultado preliminar	Até 15 (quinze) dias após a inscrição
Interposição de recursos	Até 2 dias úteis após a publicação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final	Até 10 (dez) dias após a interposição de recurso
<i>Etapa excepcional</i>	Conforme itens 4.2 e 4.3

2.2. As inscrições, bem como a interposição de recursos, devem ser realizadas na Coordenação de Gestão de Pessoas, mediante abertura de Processo Administrativo.

3. DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. O candidato a afastamento, no ato de sua inscrição, deverá apresentar os documentos abaixo discriminados:

I – Anexo contendo os requisitos: (a) Requerimento de Concessão de Horas para Qualificação, (b) Termo de Compromisso e Responsabilidade e (c) concordância da chefia imediata.

II – Cópia do Termo de Compromisso do setor, assinado por todos os servidores, em que conste o número máximo de servidores que poderão estar afastados simultaneamente no setor (Anexo II);

- II – Comprovante de matrícula ou documento equivalente;
- III – Calendário Acadêmico com os horários de aulas emitido pela instituição ofertante do curso;
- IV – Comprovante do conceito do curso emitido pela CAPES;
- V – Plano de trabalho ou Pré-projeto de Pesquisa.

4. CONDIÇÕES PARA APROVAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIDORES

4.1. São condições para a concessão da qualificação em serviço:

- I – Não possuir formação equivalente ou superior àquela pleiteada, exceto se o curso for de estrito interesse do IF Sudeste MG – *campus* Muriaé, com essa situação demonstrada por meio de memorando da chefia imediata e de a CCS, com anuência do Diretor Geral do *campus* Muriaé;
- II – Que o curso pretendido tenha correlação com as atividades acadêmicas e administrativas, salvo em condições analisadas e justificadas pela chefia imediata, de acordo com a legislação vigente;
- III – Atender aos requisitos da Resolução CONSU Nº 09/2016 e Nota Técnica Nº 6.197/2015-MP.
- IV – Atender ao disposto no art. 96-A da Lei 8.112/1990: “Os afastamentos para realização de programas de mestrado e doutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivos no respectivo órgão ou entidade há pelo menos 3 (três) anos para mestrado e 4 (quatro) anos para doutorado, incluído o período de estágio probatório, que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares para gozo de licença capacitação ou com fundamento neste artigo nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento”.

4.2. Na eventual inscrição de dois ou mais servidores de mesmo setor em curto intervalo de tempo – enquanto a CCS não houver homologado a primeira inscrição – e existência de restrição para concessão do afastamento a número de servidores inferior ao número de inscrições, a concessão da Qualificação em Serviço tornar-se-á regido, restrita e exclusivamente para esses candidatos, pela classificação curricular decrescente de pontuação, de acordo com os critérios previstos no Anexo III deste Edital.

4.3. Na hipótese prevista no item anterior, a CCS notificará os candidatos informando a solicitação para apresentação dos documentos o respectivo prazo, não inferior a 10 (dez) dias.

5. DURAÇÃO DOS AFASTAMENTOS

5.1. O afastamento será concedido pelo prazo máximo de 12 meses (doze) meses, permitidas prorrogações com a apresentação da seguinte documentação comprobatória.

- I – Requerimento atualizado;
- II – Histórico acadêmico atualizado;
- III – Declaração de matrícula atualizada, contendo data provável de conclusão.

5.2. A prorrogação do afastamento deverá ser protocolado como inscrição em edital específico posterior, não sendo concedida renovação automática em decorrência do presente edital.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Na concessão do afastamento previsto neste Edital deverá prevalecer sempre o interesse da instituição.

6.2. Em complemento às normas deste Edital, deverão ser observadas, no que couber, as demais disposições acerca do afastamento para qualificação previstas no Regulamento de Afastamento Integral

para Qualificação de TAEs do campus Muriaé (Resolução Nº 03/2016) e Portaria-R Nº 1057/2014.

6.3. Os servidores que ingressaram em programas de pós-graduação stricto sensu realizados em regime de parceria entre o IF Sudeste MG e Instituição ofertante estão dispensados da submissão ao presente edital devendo, todavia, apresentar os documentos constantes do item 3.1 para fins de instrução de Processo Administrativo específico para a concessão da Qualificação em Serviço.

6.4. Casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Capacitação dos Servidores (CCS).

Muriaé, 17 de julho de 2019

Vander Teixeira de Lima

Diretor-substituto de Extensão Pesquisa e Inovação
Portaria 1359/2017

Valeska Aparecida Almeida Silva

Diretora-Geral Substituta
Portaria-R nº 292 de 30/03/2016

ANEXO I - REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE QUALIFICAÇÃO EM SERVIÇO (MESTRADO E DOUTORADO)

DADOS DO EDITAL E NÚMERO DE INSCRIÇÃO		
Edital:	Nº Inscrição (a ser preenchido pela CCS):	
DADOS PESSOAIS		
Nome:		
Data Nascimento:	CPF:	Fone:
DADOS FUNCIONAIS		
Cargo:		SIAPPE:
Data Exercício:	Data Exercício no Campus Muriaé:	
DADOS DA QUALIFICAÇÃO		
Programa/Curso:		Nível: () Mestrado () Doutorado
Instituição Ofertante:	Minter/Dinter/Parceria: () Sim () Não	Data Prevista para Conclusão:
TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE		
Eu, servidor suprarreferido, candidato ao afastamento parcial para qualificação, de acordo com o presente Edital, declaro que conheço e comprometo-me a cumprir as normas do referido Edital, do Regulamento para Qualificação em Serviço dos servidores do IF Sudeste MG (Resolução CONSU Nº 009/2016), e da Portaria-R Nº 1.057/2014. Muriaé, ____/____/____. _____ Servidor candidato _____ Concordância da Chefia Imediata		
PARA USO DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS (CGP)		
Atende	Não Atende	Requisito
		É Servidor do quadro Ativo-permanente do IF Sudeste MG – Campus Muriaé.
		Não é detentor de cargo em comissão ou função comissionada (CD, FG, FCC).
		Em caso de não atendimento ao requisito anterior: [] É detentor de cargo em comissão ou função comissionada e deverá se afastar do cargo em função na hipótese de concessão da qualificação em serviço.
		Não possui formação equivalente ou superior à pleiteada.
		Em caso de não atendimento ao requisito anterior: [] Possui formação equivalente ou superior à pleiteada, e candidata-se no interesse do Campus, com memorando da chefia imediata e ausência da Direção Geral.
		Atende aos requisitos previstos nos §§ 2º e 3º do art. 96-A da Lei 8.112/1990 (Tempo mínimo no cargo e ausência de Licença Capacitação ou afastamento integral nos 2 (dois) anos anteriores a este requerimento).
_____/_____/_____. Data Ass. CGP		
PARA USO DA COMISSÃO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES (CCS)		
Atende	Não Atende	Requisito
		Comprovante de matrícula ou documento equivalente, atualizado.
		Calendário escolar e horário de aulas emitido pela instituição ofertante do curso.
		Comprovante do conceito do curso emitido pela CAPES.
		Plano de Trabalho ou Pré-projeto de Pesquisa.
		Adimplente com os programas de incentivo à qualificação, Programa de Apoio à Qualificação (PROAQ) e outros editais de afastamento.
		O curso pretendido possui correlação com as atividades acadêmicas e administrativas do servidor.
Resultado: () Deferido () Indeferido. _____/_____/_____. Data Ass. CCS		

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO SETOR

Pelo presente Termo de Compromisso, os servidores lotados no setor/órgão _____, sigla _____, do IF Sudeste MG – Campus Muriaé vêm estabelecer o quantitativo máximo de servidores do setor que podem estar afastados integralmente para qualificação, conjugado ou não com outras modalidades de afastamento, e firmar o compromisso de que, na ausência de um ou mais servidores, os demais servidores desempenharão as atividades inerentes ao setor e do servidor afastado, de modo a não ocasionar prejuízo aos usuários internos e externos.

Nº atual de servidores lotados no setor: _____ (_____).

MODALIDADES * (Nº DE SERVIDORES)		REFLEXO DO AFASTAMENTO NO SETOR (MARQUE X)			
		Mantém Flexibilização	Passa a funcionar 8 horas	Alguns dias flexibiliza e outros funciona 8 horas	Não se Aplica
Somente Afastamento Integral					
Somente Afastamento Parcial (redução de carga horária)					
Simultâneo (Integral + Parcial)					

* Afastamento parcial, conforme regulamentação do IF Sudeste MG.

Declaramos o conhecimento das normas que regem o afastamento integral para qualificação dos Servidores Técnico-administrativos em Educação no âmbito do IF Sudeste MG – Campus Muriaé.

Muriaé, ____ de _____ de _____.

ANEXO III – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA AFASTAMENTO DE TAE

SERVIDOR: _____ SIAPE: _____
SETOR: _____ EDITAL: _____

ATENÇÃO: A APRESENTAÇÃO DESTE FORMULÁRIO SOMENTE SERÁ OBRIGATÓRIA SE REQUERIDO PELA CCS.

Nº	Fatores de Avaliação	Pontos	Quant.	Máx.	Total
Tempo de Serviço					
1	Tempo de serviço como Técnico Administrativo efetivo no Campus Muriaé (por ano e proporcional por mês).	3		30	
2	Tempo de serviço como servidor público federal em outras entidades/campi (por ano e proporcional por mês).	1,5		15	
Atividades Profissionais ou Administrativas					
3	Ocupante de cargo de Diretor no Campus Muriaé (por ano e proporcional por mês).	2,4		24	
4	Substituto de Ocupante de cargo de Diretor no Campus Muriaé (por ano e proporcional por mês).	0,2		2	
5	Ocupante de função gratificada, chefe de setor/seção (sem remuneração e designado por portaria) e coordenação/supervisão/orientação de curso no Campus Muriaé (por ano e proporcional por mês).	1,2		12	
6	Substituto de Ocupante de função gratificada, chefe de setor/seção (sem remuneração e designado por portaria) e coordenação/supervisão/orientação de curso (por ano e proporcional por mês).	0,1		1	
7	Representante dos TAE do Campus Muriaé em órgãos colegiados (CEPE, CONSU, Conselho de Campus) (por ano e proporcional por mês).	0,4		1,2	
8	Participação em Comissões, Grupos de Trabalho (designado por Portaria e com período de participação comprovado por declaração do presidente da Comissão, de Diretor sistêmico ou do Diretor Geral).				
8.1	Presidente / coordenação da Comissão (por participação).	0,3		3	
8.2	Membro regular (por participação).	0,2		2	
8.3	Suplente (por participação).	0,1		1	
9	Fiscalização de Contratos designado por Portaria (por ano e proporcional por mês).	0,3		1,5	
10	Atividades de capacitação (por curso, min. 40 horas, excluídos os já utilizados para fins de progressão funcional mediante declaração pessoal) (exercício ou últimos 5 anos).	0,3		1,5	
Atividades Acadêmicas					
11	Membro de projetos de ensino, pesquisa ou extensão financiados por agência de fomento.	1,5		7,5	
12	Membro de projetos de ensino, pesquisa ou extensão NÃO financiados por agência de fomento.	0,75		4,5	
13	Resumos publicados em anais de eventos (exercício ou últimos 5 anos).	0,3		3	
14	Trabalhos completos publicados em anais de eventos (exercício ou últimos 5 anos).	0,6		6	
15	Artigos publicados em periódicos indexados ou capítulos de livros publicados (exercício ou últimos 5 anos).	0,6		6	
16	Livro publicado avaliado por conselho editorial e indexado – até 5 autores (exercício ou últimos 5 anos).	1,2		6	
17	Patente depositada.	1,5		6	
18	Revisor científico em periódicos, eventos ou membro de corpo editorial.	0,3		3	
19	Conferencia ou palestra ministrada em eventos técnicos científicos.	0,6		3	
20	Orientação/supervisão de estagiários (por ano e proporcional por mês).	0,3		1,5	

Total	
-------	--